



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 034/2001.

Autoriza a execução de Programa de Auxílio para famílias carentes, com a restauração, aumento de área construída, construção de muros e calçadas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Auxílio a famílias carentes com a restauração, recuperação, aumento da área construída, construção de muros e calçadas de moradias que necessitarem de tais melhoramentos, cedendo serviços de engenharia, materiais de construção e mão-de-obra.

Artigo 2º.- Fica autorizado ainda a execução dos serviços constantes no Artigo anterior pela administração direta ou indireta, com a realização das Licitações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º.- Para escolha das famílias carentes que receberão os benefícios constantes desta Lei, o Executivo Municipal antes da autorização, recorrerá ao Fundo Social de Solidariedade, para proceder a um levantamento necessário para o conhecimento da real necessidade das famílias a serem atendidas com a execução da presente Lei.

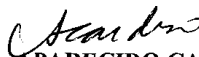
Parágrafo Único – Para classificar carência da família beneficiada, usar-se-á o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742 – LOAS.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

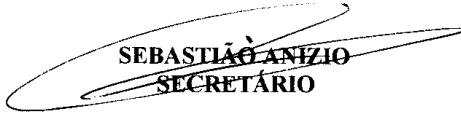
Artigo 5º.- Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Artigo 6º.- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 004/96, de 23 de fevereiro de 1996.

Turiuba, 08 de agosto de 2001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETÁRIO